



TOMADA DE PREÇOS n°001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada na Praça dos Três Poderes, n° 74, CEP: 12.327-901, centro na cidade de Jacareí, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 20/2015, torna pública a quem interessar possa que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de junho de 1993, pelas normas que a alteram, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A **entrega** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** deverá ser feita no Setor de Licitações na sede da Câmara Municipal, impreterivelmente **até às 9h00** do dia **24 de setembro de 2015**, para os participantes **CADASTRADOS**, e **até três dias antes** para os participantes **NÃO CADASTRADOS**, e os envelopes da **PROPOSTA (envelope 2)** deverá ser feita no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA, impreterivelmente até às **9h00** do dia **24 de setembro de 2015**, para **TODOS OS PARTICIPANTES**.

O início da **sessão de abertura** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** das empresas interessadas dar-se-á no Plenário da CÂMARA, em sua sede, impreterivelmente às **9h30** do dia **24 de setembro de 2015** ou no primeiro dia útil subsequente (caso não haja expediente na data).

**** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha do **Anexo VIII** e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive através do **fax n° (12) 3951.7808** ou **cadastro de interesse pelo link <http://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/tomada-de-preco>**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.



1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consistirá na **contratação de serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara**, que deverá obedecer ao Termo de Referência e ao cronograma físico-financeiro (**ANEXO I**), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, apetrechos, e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste Edital.

1.1- É obrigatório às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita técnica para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta.

1.1.1- A visita técnica deverá ser agendada com a Sr. Aroldo Mozart, Diretor da TV Câmara, pelo telefone (12) 3955-2258 e será realizada nos dias 14 e 17 de setembro de 2015, nos seguintes horários: dia 14/09/2015 das 10h às 12h, dia 17/09/2015 das 14h às 16h. A visita técnica será realizada nos seguintes locais:

- **Câmara Municipal de Jacareí** - Praça dos Três Poderes, 74 Centro
- **Transmissora** – Rua Alcides Arnaldo Taino, 1100, Parque Meia Lua
- **Repetidora** – Condomínio Edifício América: Rua Antonio Afonso, 205 Centro

1.1.2- Os participantes da visita prévia devem possuir habilidades técnicas que os permitam compreender todos os aspectos técnicos do objeto da licitação. Os representantes das empresas devem apresentar cópia autenticada do RG e CPF e procuração reconhecida em cartório que lhes confira a capacidade de representar a empresa.

1.1.3- Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

Anexo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo III – Declaração para Contrato

Anexo IV – Declaração de ME ou EPP

Anexo V – Proposta

Anexo VI – Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Manifestação de interesse

Anexo IX - Aviso de Licitação



Anexo X – Credenciamento para Participação em Visita Técnica

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas cadastradas em órgão ou entidades da Administração Pública Municipal de Jacareí – SP ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital;

3.1.1. Fica vedada a participação na presente Licitação às empresas:

- a)** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;
- b)** com falência decretada;
- c)** consorciadas;
- d)** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão apresentar, conforme expresso permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)** e o outro a **PROPOSTA (envelope 2)** em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da empresa: _____

Representante Legal

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

Nome da empresa: _____

Representante Legal



5. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA e ABERTURA DE ENVELOPES

5.1. O local e os prazos para entrega e abertura de envelopes são os constantes no preâmbulo deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (conteúdo do envelope 1)

6.1. Os documentos exigidos no item “6” devem estar contidos obrigatoriamente no **ENVELOPE 1**.

6.2. Em caso de ausência de qualquer um deles ou, ainda, neles se constatando qualquer irregularidade, a empresa licitante será considerada **inabilitada**, salvo o disposto nos subitens abaixo, no “6.4.8.2” e “6.5.18.2” e o regramento quanto à participação de ME e EPP (Item “7”).

6.3. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações, etc.) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

6.4. As empresas **CADASTRADAS**, **a fim de serem consideradas habilitadas** para a participação na presente Tomada de Preços, **deverão apresentar os seguintes documentos:**

6.4.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Administração Pública Municipal de Jacareí-SP, dentro do prazo de validade, **guardada a conformidade do objeto da Licitação;**

6.4.1.1 Caso alguma certidão constante do Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja com prazo vencido, esta deverá ser apresentada em separado, com data atualizada, vigente à época da licitação;

6.4.2 Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO II);**

6.4.3 Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro de telecomunicações responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e comprovação de que este responde tecnicamente pela empresa, em conformidade com o item 8 do Anexo I;

6.4.4 Comprovação de aptidão da empresa e do engenheiro responsável para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades



Fis 05/18

e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado e que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, consideradas as parcelas de igual ou de maior relevância;

- 6.4.4.1** para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA-SP, autorizando sua participação na licitação;
- 6.4.5** Prova de que o Engenheiro Responsável é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;
- 6.4.5.1** no caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional, juntamente com cópia do contrato social;
- 6.4.5.2** no caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.
- 6.4.6** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.4.6.1** a licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a R\$23.000,00 e índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um).
- 6.4.6.2** Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo contador responsável.
- 6.4.7** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 6.4.8** Declaração (**ANEXO III**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:



-
- 6.4.8.1** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;
- 6.4.8.2** a falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 6.4.9** Declaração (**ANEXO IV**), no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007;

6.5. As EMPRESAS NÃO CADASTRADAS, a fim de serem consideradas habilitadas para participação na presente Tomada de Preços, **deverão apresentar os seguintes documentos:**

- 6.5.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente da empresa, consolidado e registrado, ou com todas suas eventuais alterações ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.5.3 Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- 6.5.4 Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.5.5 Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.5.6 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- 6.5.7 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- 6.5.8 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 6.5.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.5.10 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);



FIs 07/18

-
- 6.5.11 Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.5.12 Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro de telecomunicações responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e comprovação de que este responde tecnicamente pela empresa, em conformidade com o item 8 do Anexo I;
- 6.5.13 Comprovação de aptidão da empresa e do engenheiro responsável para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado e que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, consideradas as parcelas de igual ou de maior relevância;
- 6.5.13.1 para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA-SP, autorizando sua participação na licitação;
- 6.5.14 Prova de que o Engenheiro Responsável é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;
- 6.5.15 No caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional, juntamente com cópia do contrato social;
- 6.5.15.1 No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.
- 6.5.16 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.5.16.1 a licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a R\$23.000,00 e índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um).



- 6.5.16.2 Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo contador responsável.
- 6.5.17 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 6.5.18 Declaração (**ANEXO III**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 6.5.18.1 Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;
- 6.5.18.2 A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 6.5.19 Declaração (**ANEXO IV**), no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007;
- 6.6.** As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme **ANEXO VI**.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do “6.4.9” e “6.5.19” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida **no ENVELOPE 2 –** (ver item “4.1”), ser impressa em papel timbrado da empresa (ou no formulário (**ANEXO V**), que integra o presente Edital), em língua portuguesa, sendo seus valores monetários



FIs 09/18

expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3. Deverão constar e acompanhar a proposta:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários e total dos serviços, expressos em reais e com duas casas decimais, assinada pelo engenheiro responsável e com o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b.1) o preço total deverá corresponder exatamente à soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades correlatas;

c) declaração de garantia do serviço executado e do material empregado, devidamente especificada (em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro);

d) cronograma físico financeiro **elaborado pela licitante**, com a devida distribuição da execução dos serviços conforme cronograma do Termo de Referência (ANEXO I);

e) a validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

f) o prazo de execução completa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Termo de Referência (ANEXO I);

g) deverá ser apresentado, também junto ao envelope 02 (Proposta), o atestado de **visita técnica** fornecido pela Câmara Municipal de Jacareí, conforme condições descritas no **item 1.1.**

8.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



b) que o preço apresentado será irreeajustável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;

c) que, caso vencedora, compromete-se a cumprir o prazo de entrega dos serviços definidos neste Edital;

d) que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos processo licitatório;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

9.2. Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

9.3. Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.

9.3.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar **procuração** específica, **com firma reconhecida**, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;

9.3.2. A ausência de representantes, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

9.4. Serão abertos os **Envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

9.4.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação sob o **item “6”** deste Edital.

9.5. Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



10.1. Em dia, horário e local previamente designados, ou em ato contínuo caso se verifique a incidência no item “13.3”, será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura do **Envelope 2 – Proposta das empresas habilitadas.**

10.2. Em acontecendo a sessão em dia e horário diversos do inicial, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes.

10.2.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;

10.2.2. A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na desclassificação de sua proposta, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

10.3. Proceder-se-á à abertura do **Envelope 2 - Proposta das empresas**, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

10.4. Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a classificação far-se-á obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.6. Serão **desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.

10.7. Serão **desclassificadas** as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes para a avaliação quantitativa, que apresentem qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, ou ainda propostas que sejam inexecutáveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;



FIs 12/18

10.8. Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

I – Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

II – No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

III - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí (**ANEXO VII**), **com vigência de 12 meses**, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

11.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela dotação orçamentária identificada pelos números **01.031.0001.2003.3.3.90.39.00**.

11.3. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5%(cinco por cento) do valor global a ser pactuado;

11.4. A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **e seu prazo de validade deve contemplar a totalidade da vigência contratual**;

11.4.1. A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da Câmara Municipal de Jacareí, e implicará, necessariamente, na transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso;

11.4.2. Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela Câmara Municipal de Jacareí;



11.4.3. A garantia de execução do Contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumida.

11.5. O serviço, objeto desta licitação, será prestado sob regime de execução indireta de empreitada por preço global;

11.6. Caso ocorra redução ou acréscimo dos serviços, objeto desta licitação, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto nos art. 57, § 1º, incisos I a VI, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de relatório mensal, redigido pela CONTRATADA e aprovado pelo Departamento de Comunicação, conferido e assinado pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Aroldo Mozart, Diretor da TV Câmara, de acordo com o Termo de Referência e o cronograma físico financeiro (ANEXO I). Os relatórios mensais aprovados e assinados são condição para a realização do pagamento e somente serão encaminhados para fins de quitação de Nota Fiscal da Contratada após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

11.7.1. A fiscalização da execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

11.7.2. O início dos serviços se dará após a assinatura da **Ordem de Serviço**;

11.7.3. Em caso de divergência encontrada pelo Departamento Requisitante na realização mensal do serviço pela Contratada, caberá a esta declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, e, se for o caso, pelo Departamento Jurídico;

11.7.4. Sendo procedentes eventuais divergências, o relatório mensal elaborado pela **Contratada** será devolvido para eventuais correções e a **Contratada** receberá o pagamento proporcionalmente à execução do serviço de fato realizado e aprovado pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato;

11.7.5. Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo Departamento Requisitante, sem qualquer ônus adicional;



11.7.6. O atraso injustificado na entrega de parcela do serviço, ou da totalidade do objeto, conforme disposto no cronograma físico-financeiro do Termo de Referência (ANEXO I) ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 14 deste Edital.

12. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A despesa foi estimada em R\$233.200,00 e será custeada com os recursos orçamentários e financeiros reservados na classificação programática 01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.

12.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por transferência, depósito ou boleto bancário, **mensalmente**, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da entrega do relatório mensal aprovado pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato e da verificação da regularidade fiscal da Contratada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

12.2.1. Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

12.2.2. A regularidade fiscal da Contratada será aferida por meio da entrega, mensalmente, pela Contratada, dos seguintes documentos:

12.2.2.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

12.2.2.2 Certidão de Situação Regular perante o FGTS;

12.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

12.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor devido, salvo a incidência no item "12.2.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. À interposição de impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, § 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



13.2. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive quanto ao seu encaminhamento.

13.3. Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa n.º 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. advertência;

14.2.2. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida para o caso de inexecução total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

14.2.3. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da obrigação não cumprida, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

14.2.4. Multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso da obrigação não cumprida, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

14.2.5. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 14.2.7.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 14.2.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula “**14.2.6**”, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 14.2.9.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 14.2.10.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento;
- V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento da documentação e propostas, consultar técnicos ou especialistas na correspondente área, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente no respectivo envelope.

16.2. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o item “13” deste ato convocatório.

16.3. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

16.4. Os envelopes “**proposta comercial**” das empresas “**inabilitadas**”, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;

16.5. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CÂMARA, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

16.6. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 74, no horário das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h;

16.7. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, para cópia em pen drive ou outro tipo de mídia gravável fornecido pelo licitante todos os documentos atinentes à presente Tomada de Preços (Edital, anexos, etc.),



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

MNLO

FIs 18/18

devendo ser retirado, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 03 de setembro de 2015.

Miriam De Nigris Lourenço de Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

Andréia Salgado César Mota
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

Tomada de Preços 001/2015

Contratação anual de serviço de Engenharia de Telecomunicações para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí. Os serviços requeridos deste profissional/empresa de engenharia de telecomunicações são descritos como a seguir:

1 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema completo de Produção da TV Câmara Jacareí (captação, edição, sistema de arquivamento, central técnica, exibição);

Descrição

Levantamento: identificação de todos os equipamentos com geração de arquivo fotográfico e número de patrimônio.

Catalogação: produção de um catálogo que identifique visualmente o equipamento, número de patrimônio e a utilidade do equipamento.

Avaliação: produção de relatório contendo a identificação do equipamento, parecer sobre as condições técnicas do equipamento e sobre a funcionalidade e aplicabilidade do equipamento.

Cronograma

Levantamento: 30 dias úteis

Catalogação: 30 dias úteis após a execução do levantamento

Avaliação: 30 dias úteis após a execução da Catalogação

2 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema de transmissão da TV Câmara Jacareí para: Conversores, encoder, mux, implementador de funções, Telemetria, transmissores, sistema de link's de rádios e irradiante.

Descrição



Levantamento: identificação de todos os equipamentos com geração de arquivo fotográfico e número de patrimônio.

Catálogo: produção de um catálogo que identifique visualmente o equipamento, número de patrimônio e a utilidade do equipamento.

Avaliação: produção de relatório contendo a identificação do equipamento, parecer sobre as condições técnicas do equipamento e sobre a funcionalidade e aplicabilidade do equipamento.

Cronograma

Levantamento: 30 dias úteis

Catálogo: 30 dias úteis após a execução do levantamento

Avaliação: 30 dias úteis após a execução da Catálogo

3 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema SPDA (Sistema de proteção de descarga atmosférica)

Descrição

Levantamento: identificação de todo o sistema com geração de arquivo fotográfico.

Catálogo: produção de um catálogo que identifique visualmente todas as partes do sistema.

Avaliação: produção de relatório contendo a avaliação da eficiência do sistema com fornecimento dos dados de aterramento do sistema e a indicação das providências necessárias.

Cronograma

Levantamento: 30 dias úteis

Catálogo: 30 dias úteis após a execução do levantamento

Avaliação: 30 dias úteis após a execução da Catálogo

4- Levantamento, catalogação e avaliação do sistema elétrico, segurança, condições gerais do abrigo de transmissão.

Descrição



Levantamento: identificação de todo o sistema com geração de arquivo fotográfico.

Catálogo: produção de um catálogo que identifique visualmente todas as partes do sistema.

Avaliação: produção de relatório contendo a avaliação da eficiência dos sistemas com fornecimento dos dados e leituras obtidas dos sistemas e a indicação das providências necessárias.

Cronograma

Levantamento: 30 dias úteis

Catálogo: 30 dias úteis após a execução do levantamento

Avaliação: 30 dias úteis após a execução da Catálogo

5- Levantamento, catalogação e avaliação da torre de transmissão e das antenas e bases dos links de rádio.

Descrição

Levantamento: identificação de todo o sistema com geração de arquivo fotográfico.

Catálogo: produção de um catálogo que identifique visualmente todas as partes do sistema.

Avaliação: produção de relatório contendo a situação dos equipamentos e a indicação das providências necessárias.

Cronograma

Levantamento: 30 dias úteis

Catálogo: 30 dias úteis após a execução do levantamento

Avaliação: 30 dias úteis após a execução da Catálogo

6- Levantamento, catalogação e avaliação do sistema dos equipamentos de produção de imagem da unidade móvel

Descrição

Levantamento: identificação de todos os equipamentos com geração de arquivo fotográfico e número de patrimônio.



Catálogo: produção de um catálogo que identifique visualmente o equipamento, número de patrimônio e a utilidade do equipamento.

Avaliação: produção de relatório contendo a identificação do equipamento, parecer sobre as condições técnicas do equipamento e sobre a funcionalidade e aplicabilidade do equipamento.

Cronograma

Levantamento: 30 dias úteis

Catálogo: 30 dias úteis após a execução do levantamento

Avaliação: 30 dias úteis após a execução da Catálogo

7 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema de transmissão do link de micro-ondas unidade móvel da TV Câmara Jacareí. - Rádio, conexões, antenas, sistema de direcionamento de antenas, recepção e processamento de sinal.

Descrição

Levantamento: identificação de todos os equipamentos com geração de arquivo fotográfico e número de patrimônio.

Catálogo: produção de um catálogo que identifique visualmente os equipamentos, números de patrimônio e a utilidade dos equipamentos.

Avaliação: produção de relatório contendo a identificação do equipamento, parecer sobre as condições técnicas do equipamento e sobre a funcionalidade e aplicabilidade do equipamento.

Cronograma

Levantamento: 30 dias úteis

Catálogo: 30 dias úteis após a execução do levantamento

Avaliação: 30 dias úteis após a execução da Catálogo

8 - Disponibilizar Profissional com Graduação em Engenharia de Telecomunicações para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Câmara no Canal 61 UHF com Tecnologia Digital, efetuando o registro como Responsável Técnico na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.



Descrição

Profissional com Graduação em Telecomunicações para atuar como responsável pela TV Câmara de Jacareí, apresentando a credencial de registro do profissional junto ao CREA e a documentação que comprova o vínculo do profissional com a empresa fornecedora, quando o caso.

Profissional deverá acompanhar as visitas dos fiscais da ANATEL quando agendada.

Cronograma

Disponibilização: Imediatamente após assinatura e por toda vigência do contrato.

A presença do profissional só se fará necessária para integrar a equipe da TV Câmara ou quando solicitada pelos técnicos da ANATEL.

9 - Verificação de toda documentação da emissora que necessita estar de acordo com as normas da ANATEL e Ministério das Comunicações, organizar e fixar nos locais determinados pelas normas e, na falta de documentação, providenciar a complementação de todos os itens necessários.

Descrição

Levantamento da documentação existente e necessária para atender normas da ANATEL e Ministério das Telecomunicações, produção dos documentos faltantes e realização dos respectivos registros nos órgãos competentes com as devidas assinaturas e atestados necessários.

Cronograma

Início da execução imediatamente após a assinatura do contrato e tendo o prazo de entrega as datas estabelecidas pela ANATEL e Ministério das Telecomunicações, obedecendo o tempo que cada documento necessite para a sua produção e o registro dos documentos nos órgãos necessários.

10 - Diagramação da emissora através de croquis de fluxo de sinal, conforme instalação, para a produção de sinal e a sua transmissão.



Descrição

Através de projeto tipo croqui identificar o fluxo dos diversos sinais da emissora (vídeo, áudio, dados, comunicação e links) e seus encaminhamentos

Cronograma

Entrega deverá acontecer em até 45 dias úteis após a entrega das avaliações dos itens: 1, 2, 6 e 7

11 - Emissão de relatório técnico indicando pontos que devem ser corrigidos caso exista a necessidade.

Descrição

Através de um relatório técnico deverá ser informado quais posicionamentos podem ser tomados a fim de melhorar o sistema de operação da produção, operação da transmissão buscando uma maior qualidade e vitalidade do sistema.

Cronograma

Entrega deverá acontecer em até 45 dias úteis após a entrega das avaliações dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

12 - Elaboração de rotina passo a passo para a operacionalidade e manutenção preventiva do sistema de produção.

Descrição

Criação de uma rotina passo a passo para as diversas atividades de gravação contemplando a montagem da estrutura técnica e a checagem das diversas atividades antes, durante e depois as transmissões ao vivo ou as gravações, contemplando a edição e posterior exibição

Cronograma

Entrega deverá acontecer em até 50 dias úteis após a entrega das avaliações dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7



13 - Elaboração de rotina passo a passo para a operacionalidade e manutenção preventiva do sistema de transmissão.

Descrição

Criação de uma rotina passo a passo para as diversas atividades de programação e verificação dos sinais para serem exibidos em suas diversas etapas.

Cronograma

Entrega deverá acontecer em até 50 dias úteis após a entrega das avaliações dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

14 – Profissional (ais) para realizar os trabalhos de manutenção preditiva e preventiva junto aos equipamentos da TV Câmara e apoio às cláusulas técnicas determinadas pelo convênio celebrado com a Câmara Federal e Assembleia de São Paulo.

Descrição

Realizar visitas técnicas semanais (contabilizando 08 horas) nas instalações da TV Câmara. Efetuar monitoração remota e presencial do sistema de transmissão.

Equipamentos de Produção

- Sistema de captação de imagens e som incluindo os cabeamentos de vídeo, áudio, dados e telesupervisão via software;
- Sistema de iluminação dos estúdios e plenário;
- Sistema de arquivamento com a verificação da comunicação entre as diversas máquinas, sistema central de controle e sistema de arquivamento;
- Serviço técnico via remota de orientação a operação e auxílio a organização do sistema MAM (Media Asset Manager);
- Apoio técnico aos serviços: Libras, Closed Caption, Loudness, interatividade e áudio descrição.

Equipamentos de Transmissão

- Transmissores;
- Encoders e MUX;
- Rádio Digital;



- Nobreak;
- Antena e Linha de Transmissão;
- Torre;
- Sistema SPDA;
- Demais equipamentos;
- Equipamentos da Unidade Móvel.

Cronograma

Presença de Profissional na sede da emissora para atuar 08 horas semanais junto aos serviços descritos, com início em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e por toda vigência do contrato conforme plano de trabalho.

15 - Emissão de relatório com fechamento mensal onde deverá constar pelo menos 03 monitorizações semanais e em dias alternados de todo o sistema da TV.

Descrição

Equipamentos de Produção

- Sistema de captação de imagens e som incluindo o cabeamento de vídeo, áudio, dados e telesupervisão via software;
- Sistema de iluminação dos estúdios e plenário;
- Sistema de arquivamento com a verificação da comunicação entre as diversas máquinas, sistema central de controle e sistema de arquivamento;
- Serviço técnico via remota de orientação a operação e auxílio a organização do sistema MAM (Media Asset Manager);
- Apoio técnico aos serviços: Libras, Closed Caption, Loudness, interatividade e áudio descrição.

Equipamentos de Transmissão

- Transmissores:

Realizar as medidas de potência direta, Potência refletida, ALC (Medida de Tensão no Transmissor), Correntes das gavetas de potência, Diagrama de Constelação, Valor de MER, Espectro do Sinal, Inspeção visual de Oxidação, Inspeção visual de funcionamento das ventoinhas, Limpeza do sistema, Verificar e zerar qualquer alarme que venha a aparecer.



- Encoders e MUX:

Verificação da operacionalidade dos equipamentos.

Verificação das ventoinhas, Limpeza do sistema.

Verificar e zerar qualquer alarme que venha a aparecer.

- Rádio Digital:

Nível de sinal em ambas as pontas do enlace.

Teste de taxa de erro de bit, Avaliação dos parâmetros G.703 através do próprio software do rádio.

Verificar ventoinhas.

Inspeção visual.

Verificar as antenas.

Verificar alarmes em geral.

- Nobreak:

Verificação das tensões das baterias.

- Antena e Linha de Transmissão:

Verificação visual de danos, Acompanhamento através da potência refletida de possível danos nas conexões.

- Torre:

Verificação visual de danos principalmente após chuvas, tempestades e raios.

- Sistema SPDA:

Verificação visual.

Verificação das conexões.

A cada 12 meses fazer leitura e emitir laudo sobre a qualidade do aterramento.

- Demais equipamentos:

Verificação de alarmes em geral.

Inspeção visual do abrigo e cercas.

- Equipamentos da Unidade Móvel

Sistema de captação de imagens e som incluindo o cabeamento de vídeo, áudio, dados.

Nível de sinal em ambas as pontas do enlace.

Verificar ventoinhas, Inspeção visual de todo o sistema.



Verificação das antenas, Verificação Pan tilt.

Verificar alarmes em geral.

Cronograma

Presença de Profissional na sede da emissora para atuar 04 horas semanais para levantamento dos dados descritos. Deverá ser emitido um relatório mensal onde constará as medições realizadas semanalmente sendo feitas em 3 dias distintos de cada semana.

Disponibilização de profissional da equipe:

Em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e por toda vigência do contrato conforme plano de trabalho

16 - Elaboração dos projetos de apoio para adequação, revitalização e atualização dos sistemas da TV Câmara.

Descrição

Estes projetos têm por finalidade orientar a Direção da TV Câmara quanto à adequação, revitalização e atualização dos sistemas da TV e serão sempre realizados através de croqui e descrição técnica dos equipamentos (memorial descritivo). As descrições dos equipamentos, serviços e agregados sempre obedecerão a legislação em vigor.

16.1 Projeto de implantação de sistemas obrigatórios no sistema de transmissão conforme determina as legislações sendo:

- Sistema de Closed Caption;
- Sistema Loudness;
- Sistema de Interatividade;
- Sistema de áudio Descrição.

16.2 Projeto de implantação de sistema de controle de arquivamento através de MAM (Media Asset Manager) abordando todos os itens necessários indicando os recursos e atividades sobre o sistema sendo que o projeto contempla:



- Servidor, limpeza física, verificação dos cabos e conectores, avaliação e "limpeza" das contas de usuários, verificação de alarmes e funcionamento dos softwares;
- Servidor de baixa resolução, limpeza física, verificação dos cabos e conectores, verificação de alarmes e
- Indicação dos softwares, avaliar espaço em HD para eventual expansão;
- Verificação do Storage , limpeza física, verificação dos cabos e conectores, verificação de alarmes e funcionamento dos softwares, verificar logs no MegaRaid para avaliar a necessidade de troca de HD sinalizando defeito eminente;
- Servidor de MDCs , limpeza física, verificação dos cabos e conectores, verificação de alarmes e funcionamento;
- Verificação do Storage " CENTRAL X-SAN ", limpeza física, verificação dos cabos e conectores, verificação de alarmes e funcionamento dos softwares, verificar logs para avaliar a necessidade de troca de HD (SAS) sinalizando defeito eminente;
- Servidor de RDX Quickstation , limpeza física, verificação dos cabos e conectores, verificação de alarmes;
- Servidor de Storage Loader LTO , limpeza física, verificação dos cabos e conectores, verificação de alarmes;
- Verificação do funcionamento do arquivamento em níveis, de acordo com a configuração;
- Arquivamento automático em pasta monitorada;
- Indicação de volume ocupado, apontando necessidade de arquivamento em nível 3, para eliminar material sem uso dos níveis 1 e 2;
- Sistema para verificar falhas de ingest, carregamento de material em RDX/LTO, falhas de recuperação, material off-line e correção;
- Sistema para verificar abertura de software web , preview de detalhamento e decupagem;
- Sistema para verificar geração de CLIP assim como seus devidos identificadores;
- Sistema para checar a administração do sistema, como a verificação dos ativos, segurança, armazenamento, templates e queue Handler;
- Sistema para checar a supervisão, relatórios, requisições, QH e gerencia de LTO Tapes e RDX;



- Sistema para checar dicionário controlado e avaliar a remoção manual dos materiais.

16.3 Projeto de adequação técnica e revitalização do sistema de captura visando a produção dos materiais em HD:

- Captação das Imagens e sons
- Processamento das Imagens e sons
- Distribuição dos sinais
- Centralização e Gerenciamento
- Exibição
- Transmissão (conforme Legislação e convênio)

16.4 Projeto de adequação técnica e revitalização do sistema de Transmissão visando a geração do sinal em HD:

- Processamento do sinal
- Encoder's e Mux's
- Rádio Digital
- Transmissor
- Cabo de transmissão (via)
- Antena

16.5 Projeto de adequação do sistema de suprimento de energia elétrica do abrigo e equipamentos de transmissão:

- Avaliação do sistema
- No Break
- Filtros
- Gerador
- Automatização de partida e parada do sistema

16.6 Projeto de adequação e revitalização do sistema geral para monitoramento remoto:

- Indicação de softwares
- Indicação de sensores
- Indicação do tráfego dos sinais



Cronograma

Os projetos deverão ser entregues de acordo com plano de trabalho.

17 - Serviço de mão de obra de apoio para a manutenção corretiva dos equipamentos.

Descrição

Procedimentos de apoio para a manutenção corretiva dos equipamentos

- Quando da necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos será realizada a interação com o fornecedor ou assistência técnica autorizada ou recomendada para se tentar a realização do reparo em loco do equipamento.
- Deverão ser realizados os procedimentos de possíveis by-pass de sinal ou a substituição do equipamento por outro (stand-by) de propriedade da TV Câmara, buscando evitar ao máximo o desligamento ou descontinuidade da transmissão do sinal ou da produção de materiais.
- Serviço de retirada do equipamento defeituoso e envio a empresa indicada para o reparo.
- Serviço de resgate do equipamento junto a empresa de reparo e a devida reintegração do equipamento ao sistema.
- Não faz parte deste trabalho a retirada da antena, conectores e cabos da linha de transmissão.

Cronograma

Presença de Profissional na sede da emissora em até 24 horas para atuar junto aos chamados realizados. Deverá ser emitido um relatório mensal onde constará os serviços realizados

Disponibilização de profissional:

Em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e por toda vigência do contrato conforme plano de trabalho.

18 - Manutenção e monitorização remota dos sistemas passíveis deste trabalho.



Descrição

Quando da solicitação pela emissora (no máximo 5 chamados por semana) será realizado através de software próprio a conexão via internet aos equipamentos para a tentativa de reparo de software operacionais, aplicativos e de distorções de qualidade ou manutenções possíveis dos equipamentos.

A monitorização remota também pode servir para levantamento e obtenção de dados para a elaboração dos diferentes relatórios que são produzidos por este serviço global.

A monitorização remota realizará principalmente suporte aos sistemas de edição, exibição, arquivamento e gerenciamento de mídias (MAM).

Cronograma

Com início após a readequação técnica do sistema geral, a manutenção remota será realizada através de pedido realizado pela emissora e com limite de 5 solicitações semanais.

Os equipamentos da emissora deverão estar conectados à internet e a via de acesso e senhas liberados. Os acessos para monitoramento acontecerão em eventos diferentes aos da solicitação para manutenção e não tem limites de consulta.

Controle e avaliação

Os serviços prestados pelo profissional/empresa de Engenharia de Telecomunicações serão controlados e avaliados pelos membros (em conjunto ou isoladamente) de uma comissão formada pelo Diretor-Secretário de Comunicação, Diretor da TV Câmara Jacareí e pelo Gerente de Operações.

Cronograma de execução dos serviços de Engenharia de Telecomunicações

Serviços	Entrega até				
	(A contar no máximo até dez dias após assinatura do contrato, com exceção dos itens 8 e 9*)				
	Datas estabelecidas pela ANATEL e Ministério das Telecomunicações	90 dias úteis	135 úteis	140 dias úteis	Por toda a vigência do contrato e até o fim deste
Item 1 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema completo de Produção da TV Câmara Jacareí (captação, edição, sistema de arquivamento, central técnica, exibição)		X			
Item 2 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema de transmissão da TV Câmara Jacareí para: Conversores, encoder, mux, implementador de funções, Telemetria, transmissores, sistema de link´s de rádios e irradiante.		X			
Item 3 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema elétrico, segurança, condições gerais do abrigo de transmissão.		X			
Item 4 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema elétrico, segurança, condições gerais do abrigo de transmissão.		X			
Item 5 - Levantamento, catalogação e avaliação da torre de transmissão e das antenas e bases dos links de rádio.		X			
Item 6 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema dos equipamentos de produção de imagem da unidade móvel.		X			
Item 7 - Levantamento, catalogação e avaliação do sistema de transmissão do link de micro-ondas unidade móvel da TV Câmara Jacareí. - Rádio, conexões, antenas, sistema de direcionamento de antenas, recepção e processamento de sinal.		X			
Item 8 - Disponibilizar Profissional com Graduação em Engenharia de Telecomunicações para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Câmara no Canal 61 UHF com Tecnologia Digital, efetuando o registro como					X

Responsável Técnico na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. <i>(Profissional só se fará presente quando requisitado pela Equipe da TV Câmara ou quando solicitado pelos técnicos da ANATEL)</i>					*Início imediatamente após assinatura do contrato
Item 9 - Verificação de toda documentação da emissora que necessita estar de acordo com as normas da ANATEL e Ministério das Comunicações, organizar e fixar nos locais determinados pelas normas e na falta de documentação providenciar a complementação de todos os itens necessários.	X				
Item 10 - Diagramação da emissora através de croquis de fluxo de sinal, conforme instalação, para a produção de sinal e a sua transmissão.			X		
Item 11 - Emissão de relatório técnico indicando pontos que devem ser corrigidos caso exista a necessidade.			X		
Item 12 - Elaboração de rotina passo a passo para a operacionalidade e manutenção preventiva do sistema de produção.				X	
Item 13 - Elaboração de rotina passo a passo para a operacionalidade e manutenção preventiva do sistema de transmissão.				X	
Item 14 - Profissional (ais) para realizar os trabalhos de manutenção preditiva e preventiva junto aos equipamentos da TV Câmara e apoio às cláusulas técnicas determinadas pelo convênio celebrado com a Câmara Federal e Assembleia de São Paulo. <i>(Presença do profissional e ou membro da equipe na sede da emissora para atuar 08 horas semanais junto aos serviços descritos)</i>					X
Item 15 - Emissão de relatório com fechamento mensal onde deverá constar pelo menos 03 monitorizações semanais e em dias alternados de todo o sistema da TV. <i>(Presença do profissional e ou membro da equipe na sede da emissora para atuar 04 horas semanais junto aos serviços descritos)</i>					X
Item 16 - Elaboração dos projetos de apoio para adequação, revitalização e atualização dos sistemas da TV Câmara.					X
Item 17 – Serviço de mão de obra de apoio para a manutenção corretiva dos equipamentos. <i>(Presença do profissional e ou membro da equipe em até 24h na sede da emissora para atuar junto aos chamados realizados)</i>					X

Item 18 - Manutenção e monitorização remota dos sistemas passíveis deste trabalho. <i>(Manutenção remota será realizada quando solicitada pela emissora, com limite de 5 solicitações semanais)</i>					X
--	--	--	--	--	----------



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2015

DECLARAÇÃO

(Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na cidade de estado de , na Rua , n.º....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.

(Local e data).

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	().....	Fax:	().....		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	().....				
Nota Fiscal :				
Serviço:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
E-mail:



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da
Tomada de Preços 001/2015, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

(Local e data)

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROPOSTA COMERCIAL

Jacareí, dede 2015.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Ref.: Tomada de Preços nº001/2015

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **contratação de serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Serviço	Valor
Levantamento, catalogação e avaliação do sistema completo de Produção da TV Câmara Jacareí (captação, edição, sistema de arquivamento, central técnica, exibição)	
Levantamento, catalogação e avaliação do sistema de transmissão da TV Câmara Jacareí para: Conversores, encoder, mux, implementador de funções, Telemetria, transmissores, sistema de link's de rádios e irradiante.	



Anexo V

Levantamento, catalogação e avaliação do sistema elétrico, segurança, condições gerais do abrigo de transmissão.	
Levantamento, catalogação e avaliação do sistema elétrico, segurança, condições gerais do abrigo de transmissão.	
Levantamento, catalogação e avaliação da torre de transmissão e das antenas e bases dos links de rádio.	
Levantamento, catalogação e avaliação do sistema dos equipamentos de produção de imagem da unidade móvel.	
Levantamento, catalogação e avaliação do sistema de transmissão do link de micro-ondas unidade móvel da TV Câmara Jacareí. - Rádio, conexões, antenas, sistema de direcionamento de antenas, recepção e processamento de sinal.	
Disponibilizar Profissional com Graduação em Engenharia de Telecomunicações para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Câmara no Canal 61 UHF com Tecnologia Digital, efetuando o registro como Responsável Técnico na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. <i>(Profissional só se fará presente quando requisitado pela Equipe da TV Câmara ou quando solicitado pelos técnicos da ANATEL)</i>	
Verificação de toda documentação da emissora que necessita estar de acordo com as normas da ANATEL e Ministério das Comunicações, organizar e fixar nos locais determinados pelas normas e na falta de documentação providenciar a complementação de todos os itens necessários.	
Diagramação da emissora através de croquis de fluxo de sinal, conforme instalação, para a produção de sinal e a sua transmissão.	
Emissão de relatório técnico indicando pontos que devem ser corrigidos caso exista a necessidade.	
Elaboração de rotina passo a passo para a operacionalidade e manutenção preventiva do sistema de produção.	
Elaboração de rotina passo a passo para a operacionalidade e manutenção preventiva do sistema de transmissão.	
Profissional (ais) para realizar os trabalhos de manutenção preditiva e preventiva junto aos equipamentos da TV Câmara e apoio às cláusulas técnicas determinadas pelo convênio celebrado com a Câmara Federal e Assembleia de São Paulo. <i>(Presença do profissional e ou membro da equipe na sede da emissora para atuar 08 horas semanais junto aos serviços descritos)</i>	
Emissão de relatório com fechamento mensal onde deverá constar pelo menos 03 monitorizações semanais e em dias alternados de todo o sistema da TV. <i>(Presença do profissional e ou membro da equipe na sede da emissora para atuar 04 horas semanais junto aos serviços descritos)</i>	
Elaboração dos projetos de apoio para adequação, revitalização e atualização dos sistemas da TV Câmara.	
Serviço de mão de obra de apoio para a manutenção corretiva dos equipamentos. <i>(Presença do profissional e ou membro da equipe em até 24h na sede da emissora para atuar junto aos chamados realizados)</i>	
Manutenção e monitorização remota dos sistemas passíveis deste trabalho. <i>(Manutenção remota será realizada quando solicitada pela emissora, com limite de 5 solicitações semanais)</i>	
Valor Global	



Anexo V

Prazo máximo para execução dos serviços conforme estabelecido no cronograma físico financeiro.

ANEXA À PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG:.....

CPF/MF:



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

PROCURAÇÃO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr.,(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **Tomada de Preços 001/2015** em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data)

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII
Fls 01/10

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A
EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ARILDO BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.150.882-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.815.478-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII
Fls 02/10

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara, que deverá obedecer ao Termo de Referência e cronograma físico-financeiro (**ANEXO I**), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, apetrechos e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital Tomada de Preços ____/2015.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1- O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (valor em reais e por extenso).

2.1.1- O valor de R\$ _____ será atendido, no presente exercício, pela dotação **01.031.0001.2003.3.3.90.39.00**. O valor de R\$ _____ será atendido no exercício seguinte.

2.1.2- Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1- Constitui-se garantia para o cumprimento das obrigações assumidas a importância de R\$ (5% do valor global pactuado), depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, sob a forma de (especificar: dinheiro, título da dívida pública, Seguro Garantia ou carta de fiança bancária), **e seu prazo de validade deve contemplar a totalidade da vigência contratual, mais 30 (trinta dias) adicionalmente;**

3.2- Se for o caso, a **Contratada** prestará garantia adicional, conforme exigido no artigo 48, inciso II, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.648/98.

3.3- Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do CONTRATO, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII
Fls 03/10

3.4- A garantia de execução do CONTRATO, ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1- O prazo de execução do serviço objeto deste CONTRATO será de 1 (um) ano, obedecendo-se a ordem de execução de cada item do serviço conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, o qual integra o presente Contrato, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente a distribuição dos serviços descritos, cuja contagem temporal se iniciará pela data de assinatura do presente instrumento contratual.

4.1.1- Eventuais atrasos no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro devem ser expressamente justificados perante a CONTRATANTE.

4.1.2- Poderá haver a antecipação dos prazos fixados no cronograma, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

4.2- No caso de redução ou acréscimo dos serviços, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, e art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por transferência, depósito ou boleto bancário, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da entrega do relatório mensal aprovado pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato e da verificação da regularidade fiscal da Contratada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

5.1.1- Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

5.1.2- A regularidade fiscal da Contratada será aferida por meio da entrega, mensalmente, pela Contratada, dos seguintes documentos:

12.2.2.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

12.2.2.2 Certidão de Situação Regular perante o FGTS;



12.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2- Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

5.3- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "5.1.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução dos serviços contratados, por intermédio de profissional capacitado, o qual será o fiscal da execução do serviço contratado, com poderes para, dentre outros, fazer recomendações e questionamentos, executar medições e notificar a CONTRATADA em caso de verificação de qualquer não conformidade na execução dos serviços ou na obra em si.

6.2- A fiscalização da execução do serviço contratado se fará pelo Sr. Aroldo Mozart, Diretor da TV Câmara de Jacareí, pela Sra. Cristiane Prizibiszki, Diretora- Secretária de Comunicação da Câmara de Jacareí e pela Sra. Ziza da Silva, Gerente de Operações da TV Câmara.

6.3- A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

6.4- O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- O serviço, objeto deste CONTRATO, será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executado na conformidade com as especificações integrantes da **Tomada de Preços nº 001/2015** (Termo de Referência e cronograma físico-financeiro), observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII
Fls 05/10

- 7.2-** O presente CONTRATO **entrará em vigor em**, com vigência de 12 (doze) meses a partir dessa data, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 7.3-** Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de relatório mensal, redigido pela CONTRATADA e aprovado pelo Departamento de Comunicação, conferido e assinado pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Aroldo Mozart, Diretor da TV Câmara, de acordo com o Termo de Referência e o cronograma físico financeiro. Os relatórios mensais aprovados e assinados são condição para a realização do pagamento e somente serão encaminhados para fins de quitação de Nota Fiscal da Contratada após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;
- 7.3.1-** A fiscalização da execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:
- 7.3.2-** O início dos serviços se dará após a assinatura da Ordem de Serviço;
- 7.3.3-** Em caso de divergência encontrada pelo Departamento Requisitante na realização mensal do serviço pela Contratada, caberá a esta declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, e, se for o caso, pelo Departamento Jurídico;
- 7.3.4-** Sendo procedentes eventuais divergências, o relatório mensal elaborado pela Contratada será devolvido para eventuais correções e a Contratada receberá o pagamento proporcionalmente à execução do serviço de fato realizado e aprovado pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato;
- 7.3.5-** Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo Departamento Requisitante, sem qualquer ônus adicional;
- 7.3.6-** O atraso injustificado na entrega de parcela do serviço, ou da totalidade do objeto, conforme disposto no cronograma físico-financeiro do Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas na Cláusula 11 do presente contrato.



CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1-** executar serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara, inclusive fornecendo materiais, equipamentos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, tudo de rigorosa conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital Tomada de Preços 001/2015 e neste instrumento contratual.
- 8.1.2-** responder integralmente pelas obrigações contratuais, e realizar o serviço em conformidade com o Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.3-** responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a notificação feita pelo Gestor ou Fiscal do Contrato nos termos das cláusulas "6.1, 6.2 e 6.3" deste CONTRATO;
- 8.1.4-** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;
- 8.1.5-** obedecer ao constante na CLT, com todas suas alterações, bem como na Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho;
- 8.1.6-** adotar medidas preventivas, precauções e cuidados tendentes a evitar acidentes de trabalho, danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que advirem de sua omissão;
- 8.1.7-** responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO;
- 8.1.8-** manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 8.1.9-** manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII
Fls 07/10

- 8.1.10-** comunicar, de imediato, à CONTRATANTE eventos ou características relevantes, que possam vir a afetar o objeto do presente CONTRATO;
- 8.1.11-** responderá pela qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente CONTRATO, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não ofereçam boa qualidade ou não satisfaçam as condições exigidas.
- 8.2- Caberá à CONTRATANTE:**
- 8.2.1-** o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "5.3-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1-** Quando concluídos os serviços, a CONTRATADA requererá a elaboração do **Termo de Recebimento Provisório** do serviço, o qual será lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e se encontram em perfeitas condições.
- 9.2-** Efetuado o recebimento provisório, o serviço executado permanecerá em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a CONTRATADA deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários.
- 9.2.1-** Findado o prazo acima citado, será efetuada nova vistoria pela CONTRATANTE e, comprovado o cumprimento de todas as exigências contratuais, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA 10ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 10.1-** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
- 10.1.1-** Edital da Licitação – Tomada de Preços 001/2015 e seus Anexos.
- 10.1.2-** Proposta datada de (data da proposta).
- 10.1.3-** Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).



CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei Federal n^o 8.666/93:

11.1.1- advertência;

11.1.2- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida para o caso de inexecução total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

11.1.3- Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso da obrigação não cumprida, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

11.1.4- Multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia de atraso da obrigação não cumprida, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

11.1.5- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.6- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.7- As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

11.1.8- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "11.1.6", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.9- As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII
Fls 09/10

11.1.10- Rescisão contratual, independente de prévia notificação, ressalvando-se à CONTRATANTE o direito de pleitear judicialmente eventuais perdas e danos decorrentes da inadimplência do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

11.2- A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui outras que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

11.3- As penalidades previstas neste CONTRATO não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 12ª - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando especialmente o seguinte:

12.1.1- a rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2- o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

12.1.3- o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

12.1.4- a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATADA a considerar a impossibilidade da execução dos serviços estipulados;

12.1.5- o atraso injustificado no início do serviço;

12.1.6- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do CONTRATO;

12.1.7- a decretação de falência ou a instauração de insolvência da contratada ou de qualquer de seus sócios;

12.1.8- a dissolução da sociedade;

12.1.9- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII
Fls 10/10

12.1.10- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste CONTRATO ou sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VIII

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí** pelo **fax nº (12) 3951.7808**, ou **cadastro de interesse** pelo link <http://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/tomada-de-preco>, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n ° 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada na Praça dos Três Poderes, n° 74, CEP: 12.327-901, centro na cidade de Jacareí, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 20/2015, torna pública a quem interessar possa que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de serviços de engenharia de telecomunicações para atendimento às exigências da Anatel quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de junho de 1993, pelas normas que a alteram, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A **entrega** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** deverá ser feita no Setor de Licitações na sede da Câmara Municipal, impreterivelmente **até às 9h00** do dia **24 de setembro de 2015**, para os participantes **CADASTRADOS**, e **até três dias antes** para os participantes **NÃO CADASTRADOS**, e os **envelopes da PROPOSTA (envelope 2)** deverá ser feita no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA, impreterivelmente até às **9h00** do dia **24 de setembro de 2015**, para **TODOS OS PARTICIPANTES**.

O Edital detalhado, seus anexos e a minuta dos instrumentos contratuais estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br ou poderão ser retirados para cópia em pen drive ou outro tipo de mídia gravavel fornecido pelo licitante no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, n° 74 – Centro, Telefone (012) 3955.2221, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, onde poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas.

Jacareí, 03 de setembro de 2015.

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

CRENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na cidade de estado de , na Rua , n.º....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **SOLICITA CRENCIAMENTO** para participação na visita técnica a ser realizada conforme instrumento editalício.

A empresa declara que o representante legal tem condições de tomar conhecimento técnico suficiente à elaboração da proposta comercial.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data).

Empresa (por seu representante legal)